DECRETO Nº 1.468
de 1º de setembro de 2009.

Abre, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 1.317, de 7 de janeiro de 2009 (Lei Orçamentária)...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
254 – 10.301.0029.2911.0002	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....R$ 20.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 2º O crédito suplementar aberto na forma do antigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
259 – 10.301.0042.1025.0001	Const. E Reforma dos Prédios e Anexos do Fundo M de Saúde..... R$20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 1° de setembro de 2009.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral